

LEI N° 524/97

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 306/93, DE 28/09/93, E ALTERA OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL N° 355/94, DE 11/07/94, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, REGIME JURÍDICO ÚNICO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ALVIAR ROTHER, Prefeito municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Ficam alterados, na forma desta lei, os anexos I, II, III e IV da Lei n° 355/94, de 11/07/94.

Parágrafo único. Os anexos mencionados neste artigo, são partes integrantes desta Lei.

Art.2° Fica acrescentado ao art.4° da Lei n° 306/93, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4°...

Parágrafo único – O provimento do cargo em confiança Tesoureiro, deverá ser feito mediante nomeação de servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, não fazendo jus ao recebimento do auxílio de diferença de caixa previsto na Lei n° 281/93.”

Art. 3° Altera o Parágrafo Primeiro, art. 7° da lei n° 306/93, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7°...

§ 1° Aos servidores ocupantes de cargo de Provimento em confiança, será concedido adicional de 30% a 50% ao Secretário Geral e de 20% a 40% aos Assessores e Tesoureiro.

Art. 4° Fica alterado, na Lei n° 306/93, o inciso II e o parágrafo Terceiro do art. 9°, e acrescentado Parágrafo Quarto, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 9°...

I-...

II- SECRETARIA GERAL- Assessoria Técnica Contábil e Tesouraria;

III-...

Parágrafo Primeiro. ...

Parágrafo Segundo. ...

Parágrafo Terceiro. A Assessoria Técnica Contábil será exercida por um Técnico em contabilidade ou Contador, que além dos serviços contábeis do Legislativo, prestará assessoria às comissões.

Parágrafo Quarto. A Tesouraria será responsável pela guarda e administração das finanças da Câmara Municipal, devendo ainda assinar os cheques em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 355/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
14 dias do mês de Março de 1997.

ALVIAR ROTHER
Prefeito Municipal

MARIOZAM PEREIRA
Séc.Mun. de Administração

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE	NÍVEIS
OPERADOR DE COMPUTADOR	01	2 GRAU INCOMPLETO	20 A 23
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	1 GRAU INCOMPLETO	11 A 14
SERVENTE	01	ALFABETIZADO	03 A 06
MENSAGEIRO	01	1 GRAU INCOMPLETO	01 A 04

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS	NÍVEL
SECRETÁRIO GERAL	01	CC-I	39
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-II	39
ASSES TÉCNICO CONTÁBIL	01	CC-II	38
TESOUREIRO	01	CC-III	34

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	265,50	20	510,12
02	271,10	21	525,95
03	275,83	22	554,94
04	287,89	23	565,29
05	304,01	24	606,63
06	315,46	25	629,89
07	327,52	26	661,78
08	347,35	27	685,87
09	359,40	28	746,19
10	368,88	29	793,56
11	379,21	30	832,34
12	392,98	31	879,72
13	406,78	32	918,48
14	423,14	33	965,85
15	434,33	34	1.004,61
16	448,99	35	1.052,00
17	457,60	36	1.090,78
18	477,43	37	1.137,84
19	489,48	38	1.352,40